



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.638 / 2013

"Altera a Lei nº 2.463/2000, de 28 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Muriaé, Minas Gerais, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que o povo de Muriaé. Através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu tacitamente sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos II, III, IV e VI do artigo 6º da Lei nº 2.463, de 28 de setembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º – Os vencimentos básicos dos serviços são os seguintes:

...omissis...

II – Oficial Administrativo: R\$ 2.518,00

III – Digitador: R\$ 2.518,00

IV – Telefonista: R\$ 1.843,00

...omissis...

VI – Zelador: R\$ 1.548,00

...omissis...

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014, sem prejuízo da revisão geral anual dos servidores públicos municipais

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 19 de dezembro de 2013


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO

Prefeito Municipal de Muriaé